



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Despacho
APROVADO

Nº

(PRESIDENTE)

11 NOV. 2014

Em

REQUERIMENTO N.º: 2249

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES AO PREFEITO
SOBRE CRITÉRIO DE REPASSE DO
FUNDEB AS CRECHES CONVENIADAS.**

Considerando que o art. 61, incisos II e XXIV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.

Considerando que art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica de Sorocaba dispõem que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

Considerando que art. 4º, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba informa que Compete ao Município prestar, manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental.

Consideração que o art. 33 da Lei Orgânica do Município determina que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao acesso à educação.

PROTÓTIPO GERAL

07-Nov-2014-10:47-140997-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Considerando que o art. 130 da Lei Orgânica do Município determina que para atingir as condições dignas de educação o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba determina que compete à Comissão de Educação, Juventude e Pessoa Idosa emitir parecer sobre proposição que trate de instrução e educação pública e particular e matérias relativas aos interesses e direitos da juventude, dentre outras.

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que se segue:

S/S, 13 de fevereiro de 2014.

1) Quais os critérios para o repasse do auxílio da Prefeitura para as creches conveniadas (educação infantil) do ano 2014 e do próximo ano em 2015? Favor motivar o critério utilizado.

2) Qual a razão da Secretaria Municipal de Educação informar as creches conveniadas da falta de interesse público de manter convênios para o atendimento de crianças de 4 e 5 anos a partir do ano de 2016? Favor motivar.

3) Qual a razão da Secretaria Municipal de Educação informar as creches conveniadas do congelamento do valor do repasse do convenio para o atendimento de crianças de 4 e 5 anos em 2015?

4) A Secretaria de Educação garantirá as vagas para as crianças de 4 e 5 anos, não mais atendidas pelas creches conveniadas, em tempo integral, em suas creches municipais em 2016? A Municipalidade tem o conhecimento que atualmente cerca de 700 crianças estão sendo atendidas pelas creches conveniadas em 2014 (4 e 5 anos)?

5) Qual o valor do repasse per capita do FUNDEB para cada creche conveniada em 2014 e quantos alunos conveniados são mantidos em cada creche? Existe diferença de repasses entre as creches conveniadas? Se positivo qual a razão das diferenças de valores repassados?

6) A O Sistema Único de espera para atendimento em educação infantil em tempo integral respeita o critério de vaga próximo a residência do

PROTUDO ENVI

07-Nov-2014-10:47-140987-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

aluno, conforme determina o estatuto da Criança e Adolescente e a Lei Federal 11.700/2008?

7) A Política Pública de Educação Infantil Municipal está condizente com a declaração do Secretário de Educação, quando afirmou que "Nossa ação com criança de zero a três anos é uma ação mais política e social do que necessidade educacional" conforme publicada no Jornal Cruzeiro do Sul do dia 20/10/2014?

8) O Per capita do FUNDEB para as creches conveniadas de Sorocaba foi previsto em 2014 o valor de 328,00 mensais? Se positivo, porque existe a diferenciação de repasse para as creches conveniadas?


Fernando Dini - PMDB

Presidente da Comissão de Educação, Juventude e Pessoa Idosa


Pastor Apolo
Membro da Comissão de Educação,
Juventude e Pessoa Idosa


Rodrigo Manga
Membro da Comissão de Educação,
Juventude e Pessoa Idosa

REGISTRO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

07-Nov-2014-10:47-140947-3/6



Esta impressão foi confeccionada
com papel 100% reciclado